

水警稽查隊佈告 關於考升區長之修正報告事宜

勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等技術員（工作安全及衛生）一缺應考者考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補工人四缺應考者考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補電器機械師兩缺應考者考試成績表

澳門市政廳佈告 關於招考填補首席獸醫一缺考試事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補程序編制員一缺考試事宜

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領海事署一已故退休一等警員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 關於召開股東大會事宜

澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於一九八九年十月三十一日資產負債摘要事宜

## 法律文告及其他

附註：一九八九年十一月廿七日及廿九日第  
四八號政府公報增發兩附刊，內容如下：

### ▲ 第一附刊 ▼

## 澳門政府

第一九七／八九／M號訓令：

核准市政廳停車場使用及經營章程

## 總督辦公室

第一三〇／GM／八九號批示 關於委任諮詢委員會多名人士研究學歷認可之申請事宜

### ▲ 第二附刊 ▼

## 澳門政府

## 工務暨房屋政務司辦公室

第一三八／SAOPH／八九號批示 關於座落風順堂街一幅無償批給予市政廳的土地之失效聲明事宜

第一三九／SAOPH／八九號批示 關於座落高園街，即老人院前地附近一幅土地之批租事宜

第一四〇／SAOPH／八九號批示 關於座落鮑公馬路一幅租借土地修改用途事宜

第一四一／SAOPH／八九號批示 關於座落氹仔低窪地區一幅土地之批租事宜

第一四二／SAOPH／八九號批示 關於座落白朗古將軍大馬路附近一幅土地之批給局部取消及撥歸本地區所有之事宜

第一四三／SAOPH／八九號批示 關於座落氹仔低窪地區第卅八幅D地段批租事宜

第一四四／SAOPH／八九號批示 關於座落澳門馬場北區第HV地段批租事宜

第一四五／SAOPH／八九號批示 關於座落澳門馬場北區第HE地段批租事宜

## 政府機關佈告及通告

經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal

# GOVERNO DE MACAU

Artigo 1.º

(Objecto)

1. É conferida ao Governador de Macau autorização para legislar em matéria de isenções e outros benefícios fiscais emergentes da atribuição de utilidade turística.

2. A presente autorização legislativa é extensiva à atribuição de eficácia retroactiva às normas emanadas ao abrigo do número anterior.

Artigo 2.º

(Duração)

A autorização legislativa concedida pela presente lei caduca no prazo de 60 dias, a contar da data da sua publicação.

Lei n.º 10/89/M

de 4 de Dezembro

Autorização legislativa

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do território de Macau;

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Aprovada em 23 de Novembro de 1989.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 29 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## 法律 第一〇 / 八九 / M號 十二月四日

鑑於澳門地區總督建議；

經遵守澳門組織章程第四八條二款 a 項所指程序；

立法會按照澳門組織章程第三一條一款 b 項之規定，制定在本地區具法律效力之條文如下：

### 第一條 （目的）

一、授予澳門總督許可，立例訂定因給予旅遊用途而引起的稅務豁免及其它優惠。

二、本立法許可，伸延至根據上款規定而訂出之具有追溯效力之規則。

### 第二條 （效期）

本法律所給與的立法許可在本法律公佈之日起，六十天後失效。

一九八九年十一月二十三日通過

立法會主席 宋玉生

一九八九年十一月二十九日頒佈

着頒行

**總督 文禮治**

## Portaria n.º 198/89/M

de 4 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da empreitada de construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau à Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., cujo objecto é a empreitada de construção civil da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, pelo montante de \$ 97 680 757,30 (noventa e sete milhões, seiscentas e oitenta mil, setecentas e cin-

quenta e sete patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

|            |                  |
|------------|------------------|
| 1989 ..... | \$ 14 652 113,60 |
| 1990 ..... | \$ 57 587 500,00 |
| 1991 ..... | \$ 25 441 143,70 |

Art. 2.º O encargo referente a 1989 é suportado pela verba do capítulo 40 — «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00, acção 08.044.004.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1990 e 1991 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

## Portaria n.º 199/89/M

de 4 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação da construção, fornecimento e montagem (chave-na-mão) dos equipamentos electromecânicos da 3.ª unidade da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau à Mitsubishi Heavy Industries, Limited, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do aditamento ao contrato com a Mitsubishi Heavy Industries, Ltd., outorgado a 6 de Junho de 1989, cujo objecto é a construção, fornecimento e montagem (chave-na-mão) dos equipamentos electromecânicos da 3.ª unidade da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, pelo montante de \$ 121 000 000,00 (cento e vinte e um milhões) de patacas, com o escalonamento que a seguir se indica:

|            |                  |
|------------|------------------|
| 1989 ..... | \$ 14 520 000,00 |
| 1990 ..... | \$ 33 880 000,00 |
| 1991 ..... | \$ 42 350 000,00 |
| 1992 ..... | \$ 30 250 000,00 |

Art. 2.º O encargo referente a 1989 é suportado pela verba do capítulo 40 — «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, acção 08.044.021.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.